

**SÚMULA DA 109ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR**

DATA	7 de outubro de 2021	HORÁRIO	9h às 18h
DATA	8 de outubro de 2021	HORÁRIO	9h às 18h
LOCAL	Sede do CAU/BR- Brasília/DF		

PARTICIPANTES	Patrícia Silva Luz de Macedo (RN)	Coordenadora
	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO)	Coordenadora-adjunta
	Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA)	Membro
	Marcel de Barros Saad (MT)	Falta Justificada
	Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS)	Membro
CONVIDADOS	Nádia Somekh	Presidente do CAU/BR
	Luiz Antônio Poletto	Ger. de Planejamento
ASSESSORIA	Claudia de Mattos Quaresma	
	Eduardo de Oliveira Paes	
	Jorge Guimarães de Moura	

Leitura e aprovação das Súmulas da 108ª Reunião Ordinária e da 18ª Reunião Extraordinária
Encaminhamento Aprovadas e Encaminhadas para publicação

Comunicações	
Responsável	Conselheira Alice
Comunicado	Informou sobre o andamento dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela CTRED - Comissão Temporária de Raça, Equidade e Diversidade do CAU/BR e perguntou se os membros da CEP teriam alguma contribuição de tema para o painel “cidades para mulheres”, no levantamento de diagnóstico para o ciclo de debates que estão pretendo fazer. A coordenadora Patrícia relatou que a OAB possui uma comissão similar a essa do CAU/BR e comentou sobre um caso recente de uma advogada que passou por uma situação de constrangimento e a pedido dela a OAB emitiu uma Nota de Desagravo, e sugeriu que a CTRED poderia desenvolver alguma proposta de regulamentação nesse sentido, para emissão de nota de repúdio ou de desagravo quando as arquitetas(os) e urbanistas denunciarem algum tipo de constrangimento, ofensa ou assédio relacionado a gênero, quando estiverem no exercício da profissão. Foi comentado que as arquitetas e urbanistas que são funcionárias e fiscais dos CAU/UF passam por situações assim, por isso foi sugerido que a CTRED realize uma enquete junto aos profissionais e aos colaboradores do CAU.

ORDEM DO DIA

1	EXTRAPAUTA – Apresentação da Presidência e Gerência de Planejamento sobre os Desafios Estratégicos da Gestão visando a programação do Plano de Ação 2022 e Planejamento Estratégico do CAU
Fonte	Presidência e Gerência de Planejamento do CAU/BR
Relator	-
Encaminhamento	A presidente Nádia e o gerente de planejamento, Luiz Antônio Poletto, fizeram uma explanação sobre os objetivos da planilha que foi enviada pela GERPLAN para que cada comissão possa indicar, dentre as ações previstas em seu plano de trabalho de 2021, uma ou mais das 5 opções de desafios estratégicos que



	foram elencados como prioritários da atual gestão.												
2	Evento: 1º Encontro Temático da CEP-CAU/BR com os CAU/UF sobre Fiscalização: aprovação do evento e da programação												
Fonte	Presidência do CAU/BR												
Relator	Coordenadora Patrícia												
Encaminhamento	<p>Deliberação nº 043/2021-CEP-CAU/BR:</p> <ol style="list-style-type: none">1- Aprovar a realização do 1º Encontro Temático com os CAU/UF no dia 16 de novembro de 2021, terça-feira, das 9h às 18h, no formato Virtual (por videoconferência), cujo tema será sobre Fiscalização, conforme programação em anexo;2- Informar que as despesas com o evento, caso houver, devem ser lançadas no Centro de Custo da CEP-CAU/BR de “PROJETO - Encontros Nacionais das CEPs (Reuniões com os CAU/UF sobre Normativos)” - nº 1.01.03.006;3- Encaminhar esta Deliberação à Secretaria Geral da Mesa (SGM) e à Presidência do CAU/BR para as providências relativas às convocações, envio de Convite aos CAU/UF e as divulgações necessárias;4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir: <table border="1"><thead><tr><th></th><th>SETOR</th><th>DEMANDA</th><th>PRAZO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>SGM</td><td>Comunicar o Gabinete e tramitar o novo protocolo para Presidência</td><td>Até 3 dias do recebimento</td></tr><tr><td>2</td><td>Presidência</td><td>- Enviar esta Deliberação aos CAU/UF com Convite para participara do evento, e - Informar e convidar a equipe do CSC/SICCAU, RIA e Ouvidoria e os membros da CTF</td><td>Até 5 dias do recebimento</td></tr></tbody></table> <ol style="list-style-type: none">5- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.		SETOR	DEMANDA	PRAZO	1	SGM	Comunicar o Gabinete e tramitar o novo protocolo para Presidência	Até 3 dias do recebimento	2	Presidência	- Enviar esta Deliberação aos CAU/UF com Convite para participara do evento, e - Informar e convidar a equipe do CSC/SICCAU, RIA e Ouvidoria e os membros da CTF	Até 5 dias do recebimento
	SETOR	DEMANDA	PRAZO										
1	SGM	Comunicar o Gabinete e tramitar o novo protocolo para Presidência	Até 3 dias do recebimento										
2	Presidência	- Enviar esta Deliberação aos CAU/UF com Convite para participara do evento, e - Informar e convidar a equipe do CSC/SICCAU, RIA e Ouvidoria e os membros da CTF	Até 5 dias do recebimento										
3	Protocolos Siccau 1228289 e 1228305 - Recurso em processo de solicitação de CAT-A indeferido pelo CAU/MG – Interessados: arq. e urb. Sabrina e arq. e urb. Rafael												
Fonte	Presidência do CAU/BR												
Relator	Conselheira Patrícia												
Encaminhamento	<p>Deliberação nº 044/2021-CEP-CAU/BR</p> <ol style="list-style-type: none">1-Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado da conselheira relatora no âmbito da CEP-CAU/BR, no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:<ol style="list-style-type: none">a) DAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pela arquiteta e urbanista Sabrina Kelly Araujo Pissinatti e pelo arquiteto e urbanista Rafael Decina Arantes;b) Determinar o deferimento dos requerimentos de CAT-A relativos aos protocolos SICCAU nº 1228289/2021 e 1228303/2021, com o devido registro dos atestados correspondentes para aprovação e emissão das Certidões de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) nº 630743/2021 e nº 630745/2021;c) Determinar a regularidade e manutenção dos RRTs nº 9083067 e nº 9084151, devidamente baixados; ed) Remeter a decisão ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) para as providências cabíveis.												



2-Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Comunicar a Presidência e tramitar os protocolos para Plenária (e inserir na minuta de pauta)	Até 3 dias do recebimento
2	Presidência	Tomar conhecimento da demanda, pautar na próxima reunião plenária e discutir no Conselho Diretor	Reunião do CD de 20 de outubro
3	Plenário	Apreciar e julgar os recursos	Reunião Plenária de 21 e 22 de Outubro de 2021

3-Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

4

Protocolos Siccau 1163492, 1179716 e 1212237 - CEP-CAU/MT encaminha solicitação de regulamentação de procedimento para análise do pedido de interrupção de registro de Pessoa Jurídica (PJ) quando a empresa estiver com situação cadastral ativa na Receita Federal

Fonte

Presidência do CAU/BR

Relator

-

Encaminhamento

Deliberação nº 045/2021-CEP-CAU/BR

1 - Esclarecer à CEP-CAU/MT e aos demais CAU/UF que, sobre a interrupção de registro de pessoa jurídica registrada no CAU:

a) a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, em seu art. 9º dispõe que:

“É facultada ao profissional e à pessoa jurídica, que não estiver no exercício de suas atividades, a interrupção de seu registro profissional no CAU por tempo indeterminado, desde que atenda as condições regulamentadas pelo CAU/BR”; e

b) a Resolução CAU/BR nº 28, de 6 de julho de 2012, ao regulamentar o art. 9º da Lei 12.378/2010, definiu em seu art. 25 as regras e condições para realização da interrupção do registro de pessoa jurídica, nos seguintes termos:

“Art. 25 É facultada a interrupção, por tempo indeterminado, do registro de pessoa jurídica que não estiver no exercício de suas atividades, desde que atenda às seguintes condições:

I – (revogado);

II - não possua RRT em aberto;

III - não esteja respondendo a processo no âmbito do CAU.”;

c) a interrupção do registro é facultada à pessoa jurídica interessada que, por meio do seu responsável legal ou técnico, **DECLARAR** que não pretende exercer atividades de Arquitetura e Urbanismo temporariamente (sem tempo determinado), desde que atenda às condições definidas nos incisos II e III do art. 25 da Resolução CAU/BR nº 28/2012, acima dispostas;

d) ao solicitar a interrupção no SICCAU, o responsável pela empresa toma ciência das condições e ao clicar nas 2 declarações disponíveis no cadastro do protocolo SICCAU, **conforme figura abaixo**, ele firma a ciência e assina a declaração de que não exercerá atividades durante a interrupção do registro no CAU; e

e) a referida declaração, após firmada no SICCAU, atende plenamente e cumpre o disposto no caput do art. 25 da Resolução CAU/BR nº 28/2012, **sem** a exigência de qualquer documentação.

3



Figura – Tela “Cadastrar protocolo” do SICCAU

Cadastrar Protocolo

DADOS

Grupo de Assunto / Assunto: CADASTRO EMPRESA

INTERRUPÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Descrição

É facultada a interrupção, por tempo indeterminado, do registro da pessoa jurídica que não estiver no exercício de suas atividades, desde que atenda às seguintes condições:

Condições:

b) Não possua RRT em aberto;

c) Não esteja respondendo a processo no âmbito do CAU.

Resolução 121 de 19/08/2015

Art. 3º Serão definidos, independentemente da existência de delitos:

I – a interrupção do registro prevista no art. 9º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Parágrafo único. A interrupção e o desligamento de que trata este artigo não extinguem as dívidas do arquiteto e urbanista e nem da pessoa jurídica, as quais serão cobradas administrativamente ou judicialmente.

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima.

DECLARO que não me encontro exercendo atividades que exijam o registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e que estou ciente sobre a necessidade de reativar o registro para tornar a exercer estas atividades.

Descrição do protocolo:

2 - Informar aos CAU/UF que as Resoluções CAU/BR nº 13, de 3 de fevereiro de 2012; nº 28, de 6 de julho de 2012; nº 48, de 9 de maio de 2013 e nº 49, de 7 de junho de 2013, são os normativos vigentes que dispõem sobre o registro de pessoa jurídica no CAU, nacional ou estrangeira, incluindo disposições sobre numeração, alterações do registro e atualização cadastral;

3 - Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe esta Deliberação à Coordenação da RIA – Rede Integrada de Atendimento, para análise do tutorial existente da RIA relativo à interrupção de registro de pessoa jurídica e para envio de Aviso aos CAU/UF para divulgar esta Deliberação e orientara acerca dos procedimentos corretos e adequados ao normativo do CAU/BR para análise de pedidos de interrupção de registro, conforme descrito no item 1 acima;

4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar os 4 protocolos para providencias do Gabinete da Presidência	Até 5 dias do recebimento
2	Presidência	Tramitar os 3 protocolos em resposta ao CAU/MT e 1 protocolo para providências da RIA	Até 10 dias do recebimento
3	RIA	Envio de Aviso aos CAU/UF e análise do tutorial existente sobre interrupção de PJ	Até 15 dias do recebimento

5- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

5	Protocolo Siccau 1372228 – CAU-RN encaminha proposta de regulamentação do RRT de Desempenho de Cargo ou Função, em função do Parecer 07/2015 da AGU
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Coordenadora Patrícia
Encaminhamento	Após análise da proposta e ampla discussão com a Assessoria Jurídica, concluiu-se que a proposta do CAU/RN não irá resolver a questão judicial que



envolve o Parecer da AGU e das ações julgadas, e para dar continuidade ao debate e possível elaboração de uma proposta, foi sugerido que seja feito um levantamento junto à equipe da gerência do CSC, pelo SICCAU e IGEO, para saber a quantidade de RRTs de cargo ou função efetuados por ano, desde 2012 até o presente momento e também quantos RRTs do mesmo profissional com o mesmo contratante para outras atividades são efetuados anualmente, para entender o impacto financeiro de alguma proposição futura. A matéria será pautada novamente para conhecimento e análise das informações a serem apresentadas pelo CSC e Gerência de Planejamento.

6 **Protocolo Siccau 1321623 - CAU/RS solicita alteração da regra de tempestividade para RRT de atividades do grupo 2 - Execução, relativo ao inciso I do art. 2º da Resolução 91: apreciação dos pareceres da ass. jurídica e da gerência do CSC/SICCAU**

Fonte Presidência do CAU/BR

Relator -

Encaminhamento

Deliberação nº 046/2021-CEP-CAU/BR

1 - Informar ao CAU/RS que as regras relacionadas às condições de tempestividade para efetuar o RRT no CAU estão implementadas no SICCAU em conformidade com o normativo do CAU/BR correlato ao assunto e em vigência, que nesse caso é a Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores;

2 - Esclarecer que o inciso I do art. 2º da Resolução nº 91, de 2014, define que o requerimento de RRT deve ser **cadastrado** no SICCAU até o dia ANTERIOR ao do dia de início da atividade, para que não caracterize RRT extemporâneo (fora do prazo obrigatório);

3 - Informar que, para **efetuar** o RRT no CAU, nos termos do art. 48 da Lei 12.378/2010 e da Resolução CAU/BR nº91/2014, é necessário o prévio pagamento da taxa de RRT;

4 - Recomendar que as equipes de atendimento e técnica do CAU/RS, e dos demais CAU/UF, informem e divulguem aos profissionais as condições de tempestividade e regras de prazos para cadastro do requerimento de RRT no SICCAU e para efetuação do referido registro no CAU;

5 - Solicitar à Presidência que envie esta Deliberação à Assessoria de Comunicação do CAU/BR para que sejam realizadas campanhas publicitárias, sob a orientação da CEP-CAU/BR, com o objetivo de divulgar aos arquitetos e urbanistas as condições de tempestividade e prazos para realizar o RRT e informar sobre a diferença entre cadastrar o requerimento no SICCAU e efetuar o RRT no CAU;

6 - Encaminhar esta Deliberação à Gerência do CSC por meio do protocolo SICCAU 1316416, juntamente com o parecer jurídico do protocolo 1321623, para envio à coordenação técnica do SICCAU para conhecimento e aplicação, e para envio de resposta ao protocolo SGI nº 2021.000263;

7 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	- Tramitar os 3 protocolos para Presidência (p/ envio ao CAU/RS, à ASSCOM e à GERCSO)	Até 5 dias do recebimento
2	Presidência	- Tramitar o protocolo 1321623 para CAU/RS (em resposta); - Tramitar novo protocolo para ASSCOM (em atendimento do item	Até 10 dias do recebimento



		5); e - Tramitar o protocolo 1316416 para GERCSC (em atendimento do item 6)	
3	ASSCOM	Realizar a campanha e divulgação conforme solicitado no item 5	Até 30 dias do recebimento

8 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

7	Protocolo Siccau 1272202 – Conselheiro Federal Matozalém (TO) encaminha proposta de alteração das regras do RRT quanto à participação de equipe, regulamentado pela Resolução 91, para que seja cobrado somente 1 taxa		
Fonte	Presidência do CAU/BR		
Relator	A definir		
Encaminhamento	Após análise da proposta e ampla discussão com a Assessoria Jurídica, foi sugerido que seja feito um levantamento junto à equipe da gerência do o CSC, pelo SICCAU e IGEO, para saber a quantidade de RRTs com forma de participação em equipe são efetuados, em média, por ano, e também qual o número de RRTs vinculados (quantos arquitetos são corresponsáveis). A matéria será pautada novamente para conhecimento e análise das informações que serão apresentadas pelo CSC e Gerência de Planejamento.		
8	Protocolo Siccau 1265639 – CAU-SP solicita a retirada da expressão "Seus dados não serão revelados" do formulário de denúncia existente no SICCAU		
Fonte	Presidência do CAU/BR		
Relator	A definir		
Encaminhamento	Após amplo debate, foi acordado que a coordenadora da SGM, Lais, irá verificar com a coordenadora técnica do SICCAU e com a assessoria da CED, sobre as possibilidades ou não de alterar o texto informativo que existe no preenchimento de formulário da denúncia e suas implicações e desdobramentos, e também sobre os itens que são de preenchimento obrigatório para poder cadastrar a denúncia. A matéria voltará a ser pautada novamente para conhecimento e análise das informações.		
9	Plano de Trabalho 2021 – revisão e consolidação das resoluções de registro de Pessoa Jurídica no CAU (para conhecimento da minuta de anteprojeto)		
Fonte	Presidência do CAU/BR		
Relator	Conselheiro Rubens		
Encaminhamento	Item não apreciado.		
10	EXTRAPAUTA - Consulta Pública nº 34 ref. ao anteprojeto de resolução proposto pela COA-CAU/BR para alteração do regimento relativo à CRI – Comissão de Relações Institucionais do CAU/BR		
Fonte	Presidência do CAU/BR		
Relator	-		
Encaminhamento	A comissão comparou o texto do anteprojeto com o texto proposto pela CEP, enviado na Deliberação nº 035/2021 em 16 de agosto, e verificou que algumas partes não foram acatadas pela COA e que são pontos de conflito com outras comissões e de entendimento, sendo assim a assessoria da CEP irá enviar novamente a contribuição da Comissão por meio da consulta pública e do e-		



mail institucional da COA.

Brasília, 4 de novembro de 2021.

PATRÍCIA S. LUZ DE MACEDO
Coordenadora

ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA
Coordenadora-Adjunta

RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO
Membro

ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS
Membro

CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA
Assessora Técnica

JORGE GUIMARÃES DE MOURA
Assessor Técnico